

ATA DA 756ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM TRÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Às oito horas e cinco minutos do dia três de março de dois mil e vinte e um, em Sessão realizada de forma **PRESENCIAL/VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Desembargador **JAYME FERREIRA** e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Presidente). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 755ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujo resultados foram registrados abaixo:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000807-64.2020.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Embargado: JOSIANE PANTOJA FERREIRA – Advogado(a): EDERLY FERREIRA GONÇALVES – 3742AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, conheceu dos embargos de declaração e, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, os rejeitou, vencidos os desembargadores Carmo Antônio, Sueli Pini e o Juiz Convocado Mário Mazurek, tudo nos termos dos votos proferidos."

ACÇÃO PENAL Nº 0003679-86.2019.8.03.0000 – Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Parte Ré: EDILSON CANTUARIA DANTAS, ELIEL DUARTE DOS SANTOS, GENIELSON DOS SANTOS BAIA, JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES, SAMI CRISTINA PINTO – Advogado(a): JANE VENANCIA DE ARAUJO – 3669AP, JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA – 633AP – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, após o Desembargador João Lages (6º Vogal) suscitar questão de ordem em relação a competência do Tribunal de Justiça para julgar a matéria e, em seguida, votar pelo seu acolhimento, para encaminhar o feito ao 1º grau de jurisdição, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Rommel Araújo (Relator) e Adão Carvalho (1º Vogal), pediu vista o Desembargador Jayme Ferreira (2º Vogal). Anteciparam os votos, o Desembargador Gilberto Pinheiro (3º Vogal) pelo acolhimento da questão de ordem e a Desembargadora Sueli Pini (5º Vogal), pela rejeição. O Desembargador Agostino Silvério (4º Vogal) aguarda."

MANDADO DE SEGURANÇA E AGRAVO INTERNO Nº 0002618-59.2020.8.03.0000 – Agravante: VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA – Advogado(a): FÁBIO BARBOSA DIAS – 4682AP – Agravado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **OCORRÊNCIA**: Retirado de Pauta a pedido do Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003613-72.2020.8.03.0000 – Impetrante: LUAN RODRIGUES NUNES – Advogado(a): DIOGO ROGERIO BARBOSA FONSECA – 2575AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta a pedido do Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001430-02.2018.8.03.0000 – Impetrante: GABRYELLE CRISTINE CAMARÃO DE LIMA – Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator Designado: Desembargador JOÃO LAGES – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, após o voto do Desembargador João Lages (Relator) pela concessão da ordem, sendo acompanhado pelos desembargadores Agostino Silvério e Carlos Tork, pediu vista o desembargador Jayme Ferreira. Os desembargadores Adão Carvalho, Gilberto Pinheiro e Sueli Pini, votaram pela denegação da segurança”.

AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001459-23.2016.8.03.0000 – Agravante: SILMARA RELI SERRÃO CORRÊA – Advogado(a): SUSANNY LAIS SOARES FRANCO – 3319AP – Agravado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: NARSON DE SÁ GALENO – 417AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador JAYME HENRIQUE FERREIRA – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

Registro: Houve sustentação oral nos seguintes processos: AÇÃO PENAL Nº 0003679-86.2019.8.03.0000, pelo Advogado Dr. MARCELO DA SILVA LEITE, OAB/AP 999 (Advogado da parte João Álvaro Rocha Rodrigues) e MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001430-02.2018.8.03.0000, pelo Advogado Dr. JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA, OAB/AP 2917 (Advogado da Impetrante)

Nada mais havendo, às dez horas e dezessete minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO
Presidente